



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 200, 4º andar, sala 410, Edifício Libertas- Belo Horizonte - MG
CEP 30170-000-Telefone (31) 3248-4230 – email: cemed.natjus@tjmg.jus.br

RESPOSTA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

SOLICITANTE: MM. Juiz de Direito Dr Antonio De Souza Rosa

PROCESSO Nº.: 0433190127491

SECRETARIA: 1ª UJ - 2º JD - Juizado Especial

COMARCA: Montes Claros

I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

REQUERENTE: GAFFP

IDADE: 56

PEDIDO DA AÇÃO: panfotocoagulação a laser, cirurgia vitrectomia, aplicação intra-vítrea de anti-vegf

DOENÇA(S) INFORMADA(S) – (CID)s: H360

FINALIDADE / INDICAÇÃO: retinopatia diabética, tipo proliferativa

NÚMERO DO CONSELHO: 41420

II – PERGUNTAS DO JUÍZO:

Solicita-se informações acerca do procedimento pretendido, a patologia apresentada, bem como, sobre o tratamento prescrito e competência para o seu fornecimento.

III - CONSIDERAÇÕES:

Existe indicação, do ponto de vista da literatura científica, para realização da vitrectomia pars plana e de fotocoagulação a laser para tratamento de retinopatia diabética. A técnica a ser utilizada depende do estágio da doença. **Ambos procedimentos são cobertos pelo SUS.** Considerado procedimentos de alta complexidade coberto pelo SUS estão a cargo da Secretaria de Estado da Saúde.

O **Lucentis®**, **Avastin®**, **Eylia®** são inibidores da angiogênese – proliferação de vasos - utilizados para tratamento da degeneração macular relacionada à idade (DMRI) exsudativa. **Não há indicação, na bula de nenhum dos três medicamentos, para tratamento da retinopatia diabética. Não há nenhum**



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 200, 4º andar, sala 410, Edifício Libertas- Belo Horizonte - MG
CEP 30170-000-Telefone (31) 3248-4230 – email: cemed.natjus@tjmg.jus.br

tratamento disponível no momento que impeça, com certeza, o risco de perda visual irreversível. Nenhum dos medicamentos (Lucentis®, Avastin®,Eylia®) é capaz de recuperar a visão normal do paciente. Espera-se, na melhor das hipóteses, que em 30% dos casos haja discreta melhora ou paralisação do processo de degeneração com o uso do ranibizumabe ou bevacizumabe, paciente. Há evidências fracas na literatura de que o tratamento paliativo com antiangiogênicos (Lucentis®, Avastin®,Eylia®) promovam melhora inicial em pacientes com retinopatia diabética com edema macular. Não há comprovação de que os medicamentos Lucentis® ou Avastin®, Eylia® diminuam o risco de cegueira. Estudos de melhor qualidade são necessários para estabelecer a eficácia e segurança do tratamento e seu resultado em longo prazo. Tanto o ranibizumabe quanto o bevacizumabe têm eficácia semelhante.

IV– CONCLUSÃO:

- Existe indicação, do ponto de vista da literatura científica, para realização da vitrectomia pars plana e de fotocoagulação a laser para tratamento de retinopatia diabética, procedimento coberto pelo SUS
- Existem fracas evidências na literatura que comprovem a melhora da visão a longo prazo com uso de antiangiogênicos.
- Caso haja liberação de anti-VEGF1 **a recomendação é pelo fornecimento do bevacizumabe, nome comercial Avastin® pela sua eficácia clínica semelhante, menor custo e disponibilidade no SUS.**
- A disponibilidade no SUS do bevacizumabe é para uso na DMRI e não para retinopatia diabética.
- A responsabilidade da realização do procedimento em Minas Gerais é da Secretaria de Saúde do Estado por trata-se de procedimento de alto custo; nos municípios onde não existe condições técnicas de realizar o procedimento os pacientes poderão ser encaminhados para TFD (tratamento fora do domicílio) dentro da pactuação do SUS.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 200, 4º andar, sala 410, Edifício Libertas- Belo Horizonte - MG
CEP 30170-000-Telefone (31) 3248-4230 – email: cemed.natjus@tjmg.jus.br

V - REFERÊNCIA:

Portal CNJ

Portal <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

VI – DATA: 08/08/2019

NATS JUS TJMG